



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

PROCESSO Nº 032/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Humberto Frazão, s/n, Bairro Centro, CEP: 68150-000, Aveiro/PA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.542.916/0001-24, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Vilson Gonçalves**, CPF nº 357.519.402-53 e RG nº. 4.628.756-8 SSP/PR no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto **no art. 21 da Lei 11.947/2009, de 16/07/2009, na Resolução FNDE/ CD nº 26/2013, de 17/06/2013 e na Resolução FNDE/ CD nº4, de 02/04/2015**, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de **agosto à Dezembro de 2019**, onde os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda **no dia 09 de agosto de 2019 às 09:00 horas**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Aveiro.

1. OBJETO

1.1 – O objeto da presente Chamada Pública é **a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública.

Item	Unid.	Descrição	Quantidade	*Preço de aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	kg	Abacate: limpo, firme e sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas. Grau de maturação a partir de 75%, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	2000		
2	Und	Abacaxi: limpo, firme e sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas. Grau de maturação a partir de 75%, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	5000		
3	kg	Abóbora: limpa, firme e sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas. Grau de maturação a partir de 75%, com ausência de sujidades,	2000		



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

		parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.			
4	Maço	Alface: fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade,	10000		
5	kg	Banana Grande: sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas. Grau de maturação a partir de 75%, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	2000		
6	kg	Banana Maçã: sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas. Grau de maturação a partir de 75%, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	2000		
7	kg	Banana Prata: sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas. Grau de maturação a partir de 75%, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	2000		
8	Maço	Cheiro Verde: fresco, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	8000		
9	Maço	Couve: fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	10000		
10	kg	Farinha de Mandioca: sem sinais de deterioração, embalada em saco transparente e sem mofo, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos.	3600		
11	kg	Farinha de Tapioca: sem sinais de deterioração, embalada em saco transparente e sem mofo, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou	3600		



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

		parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos.			
12	kg	Goma de Tapioca: sem sinais de deterioração, embalada em saco transparente e sem mofo, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos.	3000		
13	Cento	Laranja: limpa, firme e sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas. Grau de maturação a partir de 75%, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	800		
14	kg	Macaxeira: limpa, firme e sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	3000		
15	kg	Mamão: limpo, firme e sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas. Grau de maturação a partir de 75%, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	3300		
16	kg	Maxixe: limpo, firme e sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	1000		
17	kg	Melancia: limpa, firme e sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas. Grau de maturação a partir de 75%, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	4000		
18	Und	Milho Verde: limpo, firme e sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	9000		
19	Dúzia	Ovo Caipira: casca lisa, sem granulações nem enrugamentos e fissuras.	420		
20	kg	Pepino: limpo, firme e sem sinais de deterioração, com as características organolépticas	3200		



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

		preservadas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.			
21	kg	Pimenta de cheiro: limpo, firme e sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	1000		
22	kg	Pimentão: limpo, firme e sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	3200		
23	kg	Quiabo: limpo, firme e sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	1000		
TOTAL ESTIMADO					

* **Preço de aquisição** é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, Art 29, §3º)

2. FONTE DE RECURSO

2.1 – Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2019:

05 01. – Secretaria Municipal de Educação

05 01. 12 122 0006 2.020 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

05 01. 12 306 0007 2.021 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

05 01. 12 306 0007 2.022 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré-Escolar

05 01. 12 306 0007 2.023 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA

05 01. 12 306 0007 2.024 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Médio

05 01. 12 306 0007 2.021 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Mais Educação - Fundamental

3. DOS ENVELOPES

3.1 – Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Formal

3.1.1 – O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS e Conjunta relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

e) Declaração da licitante, consoante modelo do Anexo V, subscrita por seu representante legal, de que irá cumprir as normas da Vigilância Sanitária.

f) Declaração conforme artigo 27, § 3º, inciso VI da Resolução FNDE/ CD nº 26/2013, de 17/06/2013, consoante modelo do Anexo VII e Declaração Individual do Associado constante do projeto de venda, consoante modelo do Anexo VIII.

g) Declaração de compromisso de limite por DAP/ano do grupo formal e declaração de que a DAP de cada associado se refere a DAP Principal, consoante modelo Anexo X.

3.2 – Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Informal e Fornecedor Individual

3.2.1 – O Grupo Informal ou Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

c) Declaração da licitante, consoante modelo do Anexo VI, subscrita por seu representante legal, de que irá cumprir as normas da Vigilância Sanitária.

d) Declaração conforme artigo 27, § 2º, inciso V da Resolução FNDE/ CD nº 26/2013, de 17/06/2013, consoante modelo do Anexo IX.

e) Declaração de compromisso de limite por DAP/ano do grupo formal e declaração de que a DAP se refere a DAP Principal, consoante modelo Anexo XI.

3.3 – Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

3.3.1 – No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo IV da **Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução FNDE/ CD nº 4, de 02/04/2015.**

4. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

4.1 – As amostras dos produtos deverão ser entregues no prazo de 2 (dois) dias úteis após a sessão que resultar na(s) vencedora(s) da Chamada, apenas pela(s) entidade(s) vencedora(s), no endereço sito a Avenida Humberto Frazão, s/n, Bairro Centro, CEP: 68150-000, Aveiro/PA, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análise.

5. DAS EMBALAGENS

Os produtos deverão vir embalados em sacos de polietileno transparentes com identificação dos pesos e/ou unidade do produto.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelas Associações/ Cooperativas/ produtores diretamente nas Escolas, sob apresentação de recibo, ou Secretaria de Agricultura na Sede do município de Aveiro ou escritório da mesma em Fordlândia.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

6.2 – Deverão estar devidamente separados pelos próprios Produtores/ Associações/ Cooperativas, embalados, pesados, acondicionados em caixas plásticas higienizadas e com o nome e número da escola correspondente, bem como seus respectivos recibos.

6.3 - As Associações/ Cooperativas/ Produtores deverão possuir balança própria para conferência de mercadoria no ato do carregamento, ficando sob total responsabilidade das respectivas a conferência para entrega e carregamento ao terceirizado, não havendo queixas posteriores sobre divergências na quantidade carregada/ entregue nas Unidades Escolares.

6.4 – Os produtos serão inspecionados por amostragem pelo quadro técnico de Nutricionistas da Chefia de Gestão Alimentação Escolar e por representantes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) sempre que os mesmos acharem necessário, onde ocorrerá uma conferência prévia dos produtos a serem entregues nas escolas.

6.5 – Os produtos serão transportados em veículo(s) apropriado(s) que realizará(ão) as entregas nas Unidades Escolares. O horário para recebimento das mercadorias nas escolas será das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

6.6 - O setor de Alimentação Escolar passará com 5 (cinco) dias de antecedência ao fornecedor, as quantidades dos produtos, tendo até 48 horas que antecedem a entrega para possíveis alterações como, cancelamento e/ou ajustes das quantidades solicitadas.

6.7 – As entregas serão determinadas pelo setor de Alimentação Escolar em função dos cardápios preestabelecidos, que **usualmente ocorrerão as terças e quintas, podendo ser alterado de acordo com a necessidade.**

6.8 - Nos pedidos constarão dados como: o peso de cada produto, bem como os produtos que deverão ser entregues e os dias das entregas.

6.9 - Toda entrega deverá ser acompanhada de recibo emitido pelo fornecedor em 3 (três) vias, sendo uma via para o fornecedor, uma para a escola e outra para o Setor de Alimentação escolar.

6.10 – Ficarà a cargo da empresa terceirizada a entrega das vias de recibos da Alimentação Escolar **logo após o término de cada entrega (no mesmo dia até às 18h)** para conferência na Chefia de Gestão de Alimentação Escolar, bem como **o relatório que comprove o que cada produtor entregou em conformidade com a Recomendação do Ministério Público:** “No momento da entrega dos produtos, em caso de se tratar de contratada pessoa jurídica, deverá ser emitido recibo que deverá conter informações como: **os itens, acompanhados das respectivas quantidades, e bem como o nome do agricultor que está fornecendo pela Associação/ Cooperativa.** Tal mecanismo visa intensificar a fiscalização do efetivo cumprimento do contrato, de modo a evitar a prática de irregularidades que desvirtuem a finalidade do programa e está de acordo com a recomendação nº 01/2018 do Ministério Público Federal.”

6.11 – As vias das Associações/ Cooperativas, bem como a devolução de todas as caixas plásticas deverão ser entregues na Secretaria de Agricultura na Sede do município de Aveiro ou escritório da mesma em Fordlândia, para um representante das Associações/ Cooperativas, que ficará responsável pela conferência da quantia de caixas e pelo recebimento dos recibos.



7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – Caso os produtos apresentarem irregularidades na entrega ou não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas no Anexo I, **serão recusadas totalmente ou parcialmente e o próprio fornecedor deverá realizar a troca e / ou reposição do produto no mesmo dia da data da entrega, ou até as 11h:30min do dia posterior diretamente na Unidade Escolar onde houve a não compatibilidade, para que não haja prejuízo à unidade solicitante.**

7.2 - **De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais com alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX).**

7.3 – As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

7.4 – As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

7.5 – As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

7.6 – Deverão estar isentas de:

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- d) Sem umidade externa anormal;
- e) Isentas de odor e sabor estranhos;
- f) Isenta de enfermidades;
- g) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

7.7 – É expressamente proibido fornecer alimentos para o Programa Nacional de Alimentação Escolar que não sejam oriundos de sua própria produção.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 – O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

8.2 – A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o Anexo II, da mencionada Resolução do FNDE.

8.3 – Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração de **agosto à dezembro de 2019**, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.

9. PAGAMENTOS

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos com apresentação de documento fiscal.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – O Edital da presente Chamada Pública poderá ser retirado gratuitamente na Diretoria de Licitação e Compras, sito à Avenida Humberto Frazão, s/n, Bairro Centro, CEP: 68150-000, Aveiro/PA, no horário comercial, no site da Prefeitura (www.aveiro.pa.gov.br) no link licitações ou mediante requerimento da empresa enviado via e-mail para licitapmaveiro@gmail.com, sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser obtidos na mencionada Diretoria ou através do(s) telefone(s) (93)991898049/(93)984208593.

10.2 – Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 29 da Resolução do FNDE nº 26 de 17/06/2013 e artigo 29 da Resolução nº 4 de 02/04/2015.

10.3 – Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade as propostas dos grupos, art. 24 e 25, **das referidas Resoluções do FNDE;**

10.4 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

10.5 – Faz parte integrante do presente expediente:

- a) ANEXO I – Especificação dos produtos;
- b) ANEXO I – A – Relação das Escolas para entrega dos produtos;
- c) ANEXO II – Minuta do Contrato;
- d) ANEXO III – Modelo de Projeto de Venda;
- e) ANEXO IV - Previsão do consumo de agosto à dezembro dos Núcleos de Educação Infantil, Escolas Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Escolas Estaduais;
- f) ANEXO V – Declaração de Cumprimento das Normas da Vigilância Sanitária (Grupo Formal);
- g) ANEXO VI – Declaração de Cumprimento das Normas da Vigilância Sanitária (Grupo Informal);
- h) ANEXO VII - Declaração conforme artigo 27, § 3º, inciso VI da Resolução FNDE/ CD nº 26/2013, de 17/06/2013;
- i) ANEXO VIII - Modelo de Declaração Individual do Associado constante do projeto de venda;
- j) ANEXO IX - Declaração conforme artigo 27, § 2º, inciso V da Resolução FNDE/ CD nº 26/2013, de 17/06/2013;
- k) ANEXO X - Declaração de compromisso de limite por DAP/ano do grupo formal e declaração de que a DAP de cada associado se refere a DAP Principal;
- l) ANEXO XI - Declaração de compromisso de limite por DAP/ano do grupo formal e declaração de que a DAP se refere a DAP Principal.

Aveiro, 24 de julho de 2019.

MAURO JOSÉ ALVES PEDROSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

Previsão de Consumo no período de Agosto à Dezembro de 2019:

Item	Unid.	Descrição	Quantidade	*Preço de aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	kg	Abacate: limpo, firme e sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas. Grau de maturação a partir de 75%, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	2000		
2	Und	Abacaxi: limpo, firme e sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas. Grau de maturação a partir de 75%, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	5000		
3	kg	Abóbora: limpa, firme e sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas. Grau de maturação a partir de 75%, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	2000		
4	Maço	Alface: fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade,	10000		
5	kg	Banana Grande: sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas. Grau de maturação a partir de 75%, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	2000		
6	kg	Banana Maçã: sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas. Grau de maturação a partir de 75%, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	2000		
7	kg	Banana Prata: sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas. Grau de maturação a partir de 75%, com	2000		



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

		ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.			
8	Maço	Cheiro Verde: fresco, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	8000		
9	Maço	Couve: fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	10000		
10	kg	Farinha de Mandioca: sem sinais de deterioração, embalada em saco transparente e sem mofo, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos.	3600		
11	kg	Farinha de Tapioca: sem sinais de deterioração, embalada em saco transparente e sem mofo, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos.	3600		
12	kg	Goma de Tapioca: sem sinais de deterioração, embalada em saco transparente e sem mofo, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos.	3000		
13	Cento	Laranja: limpa, firme e sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas. Grau de maturação a partir de 75%, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	800		
14	kg	Macaxeira: limpa, firme e sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	3000		
15	kg	Mamão: limpo, firme e sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas. Grau de maturação a	3300		



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

		partir de 75%, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.			
16	kg	Maxixe: limpo, firme e sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	1000		
17	kg	Melancia: limpa, firme e sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas. Grau de maturação a partir de 75%, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	4000		
18	Und	Milho Verde: limpo, firme e sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	9000		
19	Dúzia	Ovo Caipira: casca lisa, sem granulações nem enrugamentos e fissuras.	420		
20	kg	Pepino: limpo, firme e sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	3200		
21	kg	Pimenta de cheiro: limpo, firme e sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	1000		
22	kg	Pimentão: limpo, firme e sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	3200		
23	kg	Quiabo: limpo, firme e sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	1000		
TOTAL ESTIMADO					

Obs.: O Projeto de venda deve ser elaborado com base no preço médio de mercado obtido através dos orçamentos anexos aos autos.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

ANEXO I – A

RELAÇÃO DAS ESCOLAS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLA/NÚCLEO	ANEXO/PÓLO	LOCALIDADE
NÚCLEO: PROFª MARIA DA GLÓRIA RODRIGUES PAIXÃO	GLÓRIA PAIXÃO	AVEIRO
	SALA ANEXA	ITAPUAMA
	AÇAITUBA	R. CUPARI
	D. CARVALHO	DANIEL
	S. CRISTOVÃO I	PARAÍSO
NÚCLEO: CORINA FERREIRA PALMEIRA	CORINA PALMEIRA	AVEIRO
	SÃO F. CHAGAS	R. CUPARI
	SÃO FRANCISCO I	GODINHO
	SÃO RAIMUNDO	R. CUPARI
	S. J. BATISTA II	TÁVIO
NÚCLEO: OLGARICE DA SILVA RODRIGUES	OLGARICE S. R.	CAMETÁ
	CRIANÇA FELIZ	CAMETÁ
	N.S. APARECIDA I	ANDURÚ
	FERN. GUILHON	PINHÉL
	S. SEBASTIÃO I	CAMARÃO
NÚCLEO: PROF.ª BENEDITA MOTA SÁ	BENEDITA M. SÁ	APACÊ
	EVERALDO MARTINS	TUMBIRA
	S. JÃO BATISTA	ESCRIVÃO
NÚCLEO: OSVALDO MELO	OSVALDO MELO	STA. CRUZ
	N. SRA. NAZARÉ	STA. CRUZ
	BARROSO	C. MUSSUM
	N.S. PERP. SOCOR.	VIS ALEGRE
	SÃO MIGUEL I	MUSSUM
NÚCLEO: PRINCESA IZABEL	PRINC. IZABEL	FORDLÂNDIA
	UNIÃO	EGITO
	MARECHAL TEOD	TRANSFORD.
NÚCLEO: SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	SAG. COR. JESUS	FORDLÂNDIA
	STA. TEREZINHA	CAUASS-Ê-PÁ
	S. SEBASTIÃO II	ARARÁ
	AIDA FRANCO	URUCURITUBA
	S. DOMINGOS	IGARAPÉ-AÇU
NÚCLEO: VISTA ALEGRE	VISTA ALEGRE	ANDRELÂNDIA
	SALA ANEXA	1º VICINAL
	BARÃO R. BRAN.	CACHOEIRIN.
	N. ESPERANÇA I	LAGO CUPÚ
	M.Carmelo - S.Anexa	Monte Carmelo
	SÃO TOMÉ	L. ARAIPÁ
	TANCR. NEVES	ARAIPÁ
NÚCLEO: PROFª. MARIA DA SILVA NUNES	MARIA S NUNES	B. LEGAL
	BOM JESUS IV	TRAIRÃO
	DA PAZ	TRAIRINHA
	NOVA BRASÍLIA	N. BRASILIA



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

	Pe JOSÉ DE ANCHIETA VALDOMIRO F.	CACHOEIRINHA N. JERUSALÉM
NÚCLEO: NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	N.S. FÁTIMA	CURY-TEÇA
	CRISTALINO I	EST. BARR.
	MANANC. SABER	MONTE SIÃO
	LUZ E VIDA	JAGUARÃO
	S. SEBASTIÃO IV	CURY TIMBÓ
	BELA VISTA	GLEBA ARRAIA
	SANTA TEREZA	COL. CURY
	SEM TERRA III	STA. INÊS
NÚCLEO: ESCOLAS INDÍGENAS	INDIGENA KURASY	PINHÉL
	INDIGENA BODITIDA	ESCRIVÃO
	IZABEL MIQUILES	Vigilância
	ADELINO GUILHERME	Bom Jardim
	WO'OPO WYRYAP	Fortaleza



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROCESSO Nº. 32/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Humberto Frazão, s/n, Bairro Centro, CEP: 68150-000, Aveiro/PA, inscrita no C.N.P.J. sob nº 53.415.717/0001-60, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. VILSON GONÇALVES, CPF nº 357.519.402-53 e RG nº. 4.628.756-8 SSP/PR brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Humberto Frazão, s/n, Bairro Centro, nesta cidade de Aveiro, Estado do Pará, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à, nº, em, inscrita no CNPJ sob nº, (para grupo formal), doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **01/2019**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 – É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 003/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 – O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 – O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente a sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 – OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 – O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o final de dezembro de 2019, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no prazo supracitado.

5.2 – A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **Chamada Pública nº 003/2019**.

5.3 – O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

5.4 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelas Associações/ Cooperativas/ Produtores na Secretaria de Agricultura na Sede do município de Aveiro ou escritório da mesma em Fordlândia.

5.5 - Deverão estar devidamente separados pelos próprios Produtores/ Associações/ Cooperativas, embalados, pesados, acondicionados em caixas plásticas higienizadas e com o nome e número da escola correspondente, bem como seus respectivos recibos.

5.6 - As Associações/ Cooperativas/ Produtores deverão possuir balança própria para conferência de mercadoria no ato do carregamento, ficando sob total responsabilidade das respectivas a conferência para entrega e carregamento ao terceirizado, não havendo queixas posteriores sobre divergências na quantidade carregada/ entregue nas Unidades Escolares.

5.7 – Os produtos serão inspecionados por amostragem pelo quadro técnico de Nutricionistas da Chefia de Gestão Alimentação Escolar e por representantes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) sempre que os mesmos acharem necessário, onde ocorrerá uma conferência prévia dos produtos a serem entregues nas escolas.

5.8 – Os produtos serão transportados em veículo(s) apropriado(s) que realizará(ão) as entregas nas Unidades Escolares. O horário para recebimento das mercadorias nas escolas será das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

5.9 - O setor de Alimentação Escolar passará com 5 (cinco) dias de antecedência ao fornecedor, as quantidades dos produtos, tendo até 48 horas que antecedem a entrega para possíveis alterações como, cancelamento e/ou ajustes das quantidades solicitadas.

5.10 – As entregas serão determinadas pelo setor de Alimentação Escolar em função dos cardápios preestabelecidos, que **usualmente ocorrerão as terças e quintas, podendo ser alterado de acordo com a necessidade**.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

5.11 - Nos pedidos constarão dados como: o peso de cada produto, bem como os produtos que deverão ser entregues e os dias das entregas.

5.12 - Toda entrega deverá ser acompanhada de recibo emitido pelo fornecedor em 3 (três) vias, sendo uma via para o fornecedor, uma para a escola e outra para o Setor de Alimentação escolar.

5.13 – Ficarà a cargo da empresa terceirizada a entrega das vias de recibos da Alimentação Escolar **logo após o término de cada entrega (no mesmo dia até às 17h30min)** para conferência na Chefia de Gestão de Alimentação Escolar, bem como **o relatório que comprove o que cada produtor entregou em conformidade com a Recomendação do Ministério Público: “No momento da entrega dos produtos, em caso de se tratar de contratada pessoa jurídica, deverá ser emitido recibo que deverá conter informações como: os itens, acompanhados das respectivas quantidades, e bem como o nome do agricultor que está fornecendo pela Associação/ Cooperativa.** Tal mecanismo visa intensificar a fiscalização do efetivo cumprimento do contrato, de modo a evitar a prática de irregularidades que desvirtuem a finalidade do programa e está de acordo com a recomendação nº 01/2018 do Ministério Público Federal.”

5.14 – As vias das Associações/ Cooperativas, bem como a devolução de todas as caixas plásticas deverão ser entregues na Secretaria de Agricultura na Sede do município de Aveiro ou escritório da mesma em Fordlândia, para um representante das Associações/ Cooperativas, que ficará responsável pela conferência da quantia de caixas e pelo recebimento dos recibos.

5.15 – Os dias e horários das entregas serão determinados pelo setor de Alimentação Escolar em função dos cardápios preestabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 – Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ (.....), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 – No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 – Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

05 01. – Secretaria Municipal de Educação

05 01. 12 122 0006 2.020 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

05 01. 12 306 0007 2.021 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

05 01. 12 306 0007 2.022 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré-Escolar

05 01. 12 306 0007 2.023 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA

05 01. 12 306 0007 2.024 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Médio

05 01. 12 306 0007 2.021 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Mais Educação - Fundamental

CLÁUSULA NONA:

9.1 – O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, item 5.3, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos com apresentação de documento fiscal.

CLÁUSULA ONZE:

11.1 – O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DOZE:

12.1 – Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA TREZE:

13.1 – O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando a disposição para a comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

14.1 – O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA QUINZE:

15.1 – É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

16.1 – O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

16.2 – Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSETE:

17.1 – A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZOITO:

18.1 – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZENOVE:

19.1 – O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VINTE:

20.1 – Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA VINTE E UM:

21.1 – As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

22.1 – Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

23.1 – O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até dezembro de 2019, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

24.1 – É competente o Foro da Comarca de Aveiro para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aveiro, ... de de

.....
PREFEITO

.....
CONTRATADA

.....
(agricultores no caso de grupo informal)

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/ Chamada Pública nº 01/2019				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:		
3. Endereço:	4. Município:		5. CEP:	
6. Nome do Representante Legal:		7. CPF:		8. DDD/Fone:
9. Banco	10.Nº da Agência:		11. Nº da Conta Corrente:	
B – GRUPO INFORMAL				
1. Nome do Proponente:				
2. Endereço	3. Município		4. CEP	
5. Nome da Entidade Articuladora	6. CPF		7. DDD/Fone	
C – FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL e INFORMAL)				
1. Nome:	2. CPF:	3. DAP:	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta:

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO		2. CNPJ: 53.415.717/0001-60		3. Município: AVEIRO / SP	
4. Endereço: Avenida Humberto Frazão, s/n, Bairro Centro, CEP: 68150-000, Aveiro/PA				5. DDD/ Fone:	
6. Nome do Representante:				7. CPF:	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/ Unidade	6. Valor Total
					Total Agricultor:
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/ Unidade	6. Valor Total
					Total Agricultor:
	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/ Unidade	6. Valor Total

1. Nome do Agricultor Familiar					Total Agricultor:
TOTAL DO PROJETO					
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/ Unidade	5. Valor Total/ Produto	
TOTAL DO PROJETO					
V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, nº de sócios, missão, área de abrangência)					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal

Fone/email:

CPF:

Local e Data:

Agricultores Fornecedores do Grupo Informal

Assinatura

ANEXO IV

PREVISAO CONSUMO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS AGOSTO À DEZEMBRO /2019

Item	Unid.	Descrição	Quantidade	*Preço de aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	kg	Abacate: limpo, firme e sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas. Grau de maturação a partir de 75%, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	2000	R\$ 8,65	R\$ 17.300,00
2	Und	Abacaxi: limpo, firme e sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas. Grau de maturação a partir de 75%, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	5000	R\$ 4,05	R\$ 20.250,00
3	kg	Abóbora: limpa, firme e sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas. Grau de maturação a partir de 75%, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	2000	R\$ 3,13	R\$ 6.266,67
4	Maço	Alface: fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade,	10000	R\$ 4,48	R\$ 44.833,33
5	kg	Banana Grande: sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas. Grau de maturação a partir de 75%, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	2000	R\$ 3,55	R\$ 7.100,00
6	kg	Banana Maçã: sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas. Grau de maturação a partir de 75%, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	2000	R\$ 6,27	R\$ 12.533,33
7	kg	Banana Prata: sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas. Grau de maturação a partir de 75%, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	2000	R\$ 3,77	R\$ 7.533,33
8	Maço	Cheiro Verde: fresco, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	8000	R\$ 2,98	R\$ 23.866,67

9	Maço	Couve: fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	10000	R\$ 3,73	R\$ 37.333,33
10	kg	Farinha de Mandioca: sem sinais de deterioração, embalada em saco transparente e sem mofo, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos.	3600	R\$ 6,60	R\$ 23.760,00
11	kg	Farinha de Tapioca: sem sinais de deterioração, embalada em saco transparente e sem mofo, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos.	3600	R\$ 7,13	R\$ 25.680,00
12	kg	Goma de Tapioca: sem sinais de deterioração, embalada em saco transparente e sem mofo, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos.	3000	R\$ 6,57	R\$ 19.700,00
13	Cento	Laranja: limpa, firme e sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas. Grau de maturação a partir de 75%, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	800	R\$ 31,03	R\$ 24.826,67
14	kg	Macaxeira: limpa, firme e sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	3000	R\$ 2,82	R\$ 8.450,00
15	kg	Mamão: limpo, firme e sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas. Grau de maturação a partir de 75%, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	3300	R\$ 4,37	R\$ 14.410,00
16	kg	Maxixe: limpo, firme e sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	1000	R\$ 4,65	R\$ 4.650,00
17	kg	Melancia: limpa, firme e sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas. Grau de maturação a partir de 75%, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	4000	R\$ 3,13	R\$ 12.533,33
18	Und	Milho Verde: limpo, firme e sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	9000	R\$ 2,97	R\$ 26.700,00
19	Dúzia	Ovo Caipira: casca lisa, sem granulações nem enrugamentos e fissuras.	420	R\$ 11,95	R\$ 5.019,00

20	kg	Pepino: limpo, firme e sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	3200	R\$ 5,60	R\$ 17.920,00
21	kg	Pimenta de cheiro: limpo, firme e sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	1000	R\$ 6,63	R\$ 6.633,33
22	kg	Pimentão: limpo, firme e sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	3200	R\$ 8,28	R\$ 26.506,67
23	kg	Quiabo: limpo, firme e sem sinais de deterioração, com as características organolépticas preservadas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA.	1000	R\$ 5,57	R\$ 5.566,67
TOTAL ESTIMADO					R\$ 399.372,33

ANEXO V
(Quando Grupo Formal)

Modelo de Declaração de Cumprimento das Normas da Vigilância Sanitária

Referência: Chamada Pública nº 01/2019

....., inscrita no CNPJ nº, com sede na cidade de, Estado de, à Rua, nº, Bairro, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins que atenderá as normas da vigilância sanitária quando da entrega dos produtos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

ANEXO VI
(Quando Grupo Informal/ Fornecedor Individual)

Modelo de Declaração de Cumprimento das Normas da Vigilância Sanitária

Referência: Chamada Pública nº 01/2019.

Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins que atenderá as normas da vigilância sanitária quando da entrega dos produtos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

ANEXO VII
(Quando Grupo Formal)

Modelo de Declaração conforme artigo 27, § 3º, inciso VI da Resolução FNDE/ CD nº 04/2015, de 02/04/2015

Referência: Chamada Pública nº 01/2019

....., inscrita no CNPJ nº, com sede na cidade de, Estado de, à Rua, nº, Bairro, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins que os produtos fornecidos à Prefeitura Municipal de Aveiro destinado à Merenda Escolar são de produção própria de nossos associados.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)



ANEXO VIII
(Quando Grupo Formal)

Modelo de Declaração Individual do Associado constante do projeto de venda

Referência: Chamada Pública nº 01/2019

Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins que os produtos fornecidos à Prefeitura Municipal de Aveiro destinado à Merenda Escolar são de produção própria.

Declaro ainda que a produção é realizada no endereço

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

.....



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

ANEXO IX
(Quando Grupo Informal/ Fornecedor Individual)

Modelo de Declaração conforme artigo 27, § 2º, inciso V da Resolução FNDE/ CD nº 04/2015, de 02/04/2015

Referência: Chamada Pública nº 01/2019.

Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins que os produtos fornecidos à Prefeitura Municipal de Aveiro destinado à Merenda Escolar são de produção própria.

Declaro ainda que a produção é realizada no endereço

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)



ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE APTIDÃO AO PRONAF - DAP/ANO E
DECLARAÇÃO DE DAP PRINCIPAL
(Quando Grupo Formal)**

Referente à Chamada Pública nº. 01/2019

....., inscrita no CNPJ nº, com sede na cidade de
....., Estado de, à Rua, nº, Bairro, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, que atenderá ao limite individual
de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R\$ 20.000,00
(vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa nacional
de alimentação escolar.

Declaro ainda que a DAP de todos os associados que fazem parte do projeto de
vendas se referem a DAP Principal.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)



ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE APTIDÃO AO PRONAF - DAP/ANO E
DECLARAÇÃO DE DAP PRINCIPAL
(Quando Grupo Informal/ Fornecedor Individual)**

Referente à Chamada Pública nº. 01/2019

Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a)
da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, que atenderá ao limite individual
de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R\$ 20.000,00
(vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa nacional
de alimentação escolar.

Declaro ainda que minha DAP é Principal.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)